DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PITANGUEIRAS	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	2
Aviso de Licitação	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	3
Convocação	3
Conselhos Municipais	3
Conselho Municipal de Saúde	3
Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE	5
Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pitangueiras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pitangueiras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pitangueiras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pitangueiras
CNPJ 45.370.707/0001-28
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
Telefone: (16) 3952-9121
Site: www.pitangueiras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Câmara Municipal de Pitangueiras
CNPJ 49.226.798/0001-83
Rua Espírito Santo, 110
Telefone: (16) 3952-1191
Site: www.cmpitangueiras.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pitangueiras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pitangueiras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

PODER EXECUTIVO DE PITANGUEIRAS

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.237 DE 06 DE MARÇO DE 2020.

"Constitui a Comissão Paritária de Controle, para acompanhamento da execução e gestão do convênio entre a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia e o Estado de São Paulo, referente à Atividade Delegada e dá outras providências".

MARCOS AURELIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando, o disposto no artigo 4º da Lei 2.935 de 09 de junho de 2011;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica constituída a Comissão Paritária de Controle, para acompanhamento da execução e gestão do convênio entre a Prefeitura Municipal de Pitangueiras e o Estado de São Paulo, referente à Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, a ser paga aos Policiais Militares que exercem a atividade, integrada pelos seguintes membros:

I – Membros do Poder Executivo:

Monica Marim Camolezi – Secretária Municipal da Fazenda

Elaine Mara Marioto – Chefe da Guarda Civil Municipal

II – Membros da Polícia Militar:

Alexandre Wellington de Souza – Tenente Coronel de Polícia Militar - Comandante do 43º BPM/I

Marco Aurélio Loes Teles – Major de Polícia Militar – Subcomandante do 43º BPM/I

III – Membros do Poder Legislativo:

Gustavo de Felício – Vereador

Antonio Benedito Pereira - Vereador

Art. 2º. A Presidência ficará a cargo da Sra. Monica Marim Camolezi, conforme previsto no parágrafo 1º, do artigo 4º da Lei 2.935 de 09 de junho de 2011.

Art. 3º. Os membros da Comissão Paritária de Controle prestarão serviços de caráter relevantes ao Município, não acarretando ônus aos cofres públicos.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 06 de março de 2020.

MARCOS AURELIO SORIANO

PREFEITO

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

Acha–se aberto no Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020, tipo menor preço por Item, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR 0KM em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.

Tipo: menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR 0KM.

Oferta de Compra – BEC n°. 854300801002020OC00003.

Data do início do prazo para envio da proposta eletrônica: 16 de março de 2020.

Data e hora da abertura da sessão pública: 31 de março de 2020, às 09h00min.

Local e horário para retirada do Edital: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, sito à Rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº. 66, Centro, das 08h00min às 17h00min, através do site oficial do Município de Pontal www.pitangueiras.sp.gov.br, bem como através do site www.bec.sp.gov.br.

Pitangueiras, 13 de março de 2020.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

MARCOS AURÉLIO SORIANO

PREFEITO MUNCIPAL

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2020

Eu, Marcos Aurélio Soriano, Prefeito Municipal da cidade de Pitangueiras, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 25, inciso I, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, ratifica a inexigibilidade em favor de MEDTRONIC COMERCIAL LTDA, para aquisição de insumos Ordem Judicial, no valor total de R$ 36.188,60 (trinta e seis mil cento e oitenta e oito reais e sessenta centavos). Autorizo a presente RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE, nos moldes do disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Pitangueiras, 16 de março de 2020.

_____

Marcos Aurélio Soriano

Prefeito Municipal

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

Edital de Convocação do Concurso Público de Provas e Títulos 001/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei em conformidade com o Concurso Público de Provas e Títulos 001/2019 CONVOCA o candidato classificado abaixo, para comparecer à PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS sito a Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, nº 66, até 16 de Abril de 2020 das 08:00h às 11:30h e/ou das 13:00h às 16:30h com a finalidade de assumir o cargo descrito abaixo:

FISCAL DE TRIBUTOS

VANDERLEI MAGALHÃES CLASSIF. 06º

Pitangueiras, 17 de março de 2020.

Marcos Aurélio Soriano

Prefeito

Edital de Convocação do Concurso Público de Provas e Títulos 001/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei em conformidade com o Concurso Público de Provas e Títulos 001/2019 CONVOCA o candidato classificado abaixo, para comparecer à PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS sito a Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, nº 66, até 16 de Abril de 2020 das 08:00h às 11:30h e/ou das 13:00h às 16:30h com a finalidade de assumir o cargo descrito abaixo:

MÉDICO ESF

BRUNO BERTOZI BRUNHARA CLASSIF. 02º

Pitangueiras, 17 de março de 2020.

Marcos Aurélio Soriano

Prefeito

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO CMS/Pitangueiras N.º 001/2020

O Conselho Municipal de Saúde – CMS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LEI nº 2.630 de 26 de maio de 2008 e conforme Decreto Municipal nº 4.062 de 15/10/2017, com efeitos retroagindo a 29/08/2018, que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde de Pitangueiras 2018/2020 e

Considerando:

- Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012 que regulamenta o § 3o do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências.
- Declaração do Conselho Municipal de Saúde

datada de 28/01/2020.

• Ata da reunião do Conselho Municipal de Saúde de 28/01/2020.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar as aplicações dos recursos em ações e serviços de saúde do município de Pitangueiras/SP, comprovadas através das prestações de contas referente ao 3º Quadrimestre do ano de 2019.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pitangueiras, 28 de Janeiro de 2020.

Andreia Mantovani da Fonseca

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Pitangueiras Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO CMS/Pitangueiras N.º 002/2020

O Conselho Municipal de Saúde – CMS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LEI nº 2.630 de 26 de maio de 2008 e conforme Decreto Municipal nº 4.062 de 15/10/2017, com efeitos retroagindo a 29/08/2018, que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde de Pitangueiras 2018/2020 e,

Considerando:

• Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta aspectos

da Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990, no tocante ao planejamento da saúde, a assistência a saúde, a articulação interfederativa e a regionalização, entre outros aspectos;

• Portaria nº 2.135 de 25/09/2013 que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do SUS;

• Resolução CIT nº 8, de 24 de Novembro de 2016 que dispõe sobre o processo de pactuação interfederativa de indicadores para o período 2017-2021;

• Resolução CIB nº 88 de 25 de novembro de 2019 para a pactuação do ano de 2020;

• Reunião do Conselho Municipal de Saúde realizada em 28/01/2020, na qual ocorreu a apresentação e aprovação da pactuação dos indicadores (SISPACTO) para o ano de 2020 do município de Pitangueiras;

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar os Indicadores de Saúde do ano de 2020 – SISPACTO 2020, do município de Pitangueiras, com vistas ao fortalecimento do planejamento integrado do SUS, conforme decisão tomada na reunião ordinária da Comissão Intergestores Tripartite em 24 de novembro de 2016 e por meio da Resolução CIB nº 88 de 25/11/2019.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Pitangueiras, 28 de Janeiro de 2020.

ANDREIA MANTOVANI DA FONSECA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Pitangueiras Estado de São Paulo

Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. Aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte às nove horas e trinta minutos, reuniram-se na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação, sito à Avenida das Pitangueiras 999, os membros nomeados pelo Decreto Municipal nº 3938 de 05 de setembro de 2017 e suas alterações, a saber: Kátia Silene Francisco, Lourdes Zeferino Prates, Vanderly Aparecida Mastrogiacomo Muniz e Suzana Aparecida Eulário. A Senhora Kátia Silene Francisco, presidente do Conselho Municipal de Alimentação, agradeceu a presença de todos e em seguida convidou os membros para realizar uma visita à cozinha piloto. Os membros puderam observar o preparo da macarronada com molho de carne moída e legumes e salada de alface conforme estava previsto no cardápio. A visita foi acompanhada pelas nutricionistas Ingrid e Larissa que apresentaram aos membros do conselho os procedimentos para o preparo da merenda. Mostraram também os estoques e alimentos perecíveis e os freezer e câmara fria onde são armazenadas as carnes e também responderam às dúvidas dos conselheiros. Em seguida os membros presentes na reunião retornaram à Secretaria de Educação e a Sra. Kátia informou que aproveitaria a reunião para analisar a prestação de contas do ano de dois e dezenove no sistema SIGECON porém o acesso ao sistema SIGECON no qual constavam os relatórios do SiGPC com informações das despesas e receitas referentes à alimentação escolar do ano de dois mil e dezenove ainda não estavam liberados pelo Governo Federal e dessa forma não seria possível realizar a análise. Acompanha apensado a presente ATA o relatório de visita à cozinha piloto. Ao final da reunião a Sra. Kátia agradeceu a presença de todos e às onze horas a reunião foi encerrada a ata foi redigida e assinada por todos. Pitangueiras, 13 de março de 2020. , L.Prates, Suzana Ap. Eulalio.

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. Aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte às treze horas e trinta minutos, reuniram-se na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação, sito à Avenida das Pitangueiras 999, os membros nomeados pelo Decreto Municipal nº 3938 de 05 de setembro de 2017 e suas alterações, a saber: Kátia Silene Francisco, Suzana Aparecida Eulálio, Lourdes Zeferino Prates, Vanderly Aparecida Mastrogiacomo Muniz. A Senhora Kátia Silene Francisco, presidente do Conselho Municipal de Alimentação, agradeceu a presença de todos e informou que a reunião seria para elaborar o Plano de Ações do CAE para o ano de dois mil e vinte. Para elaboração do plano os membros recorreram ao Regimento Interno do CAE, Lei Municipal 1.822 de 22/01/1997 e suas alterações e a Lei Federal n°11.497 de 16/06/2009. As ações previstas para o ano de 2020 que foram discutidas e aprovadas pelos membros presentes foram: Reuniões bimestrais para análise de documentações, emissão de pareceres e outras ações pertinentes e para realização de visitas de fiscalização nas unidades escolares municipais e Cozinha Piloto (Cronograma - Anexo); Acompanhar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar; Acompanhamento do Processo de Aquisição de alimentos (Chamada Pública e Licitações); Visita a pelo menos um fornecedor do PNAE; Acompanhar Recebimento dos gêneros alimentícios; Propiciar em conjunto com a Secretaria Municipal da Educação e Divisão de Alimentação Escolar formação aos manipuladores de alimentos da Cozinha Piloto e das Escolas Municipais e estaduais; Acompanhar e auxiliar na elaboração do cardápio da alimentação escolar bem como o seu cumprimento; Emitir parecer conclusivo a respeito do relatório anual de gestão do PNAE, aprovando ou reprovando a execução do Programa. O documento Plano de Ações do CAE 2020 foi elaborado e será publicado no site da prefeitura e também no Jornal Oficial. Ao final da reunião a Sra. Kátia agradeceu a presença de todos e às catorze horas e trinta minutos a reunião foi encerrada a ata foi redigida e assinada por todos. Pitangueiras, 31 de janeiro de 2020.

CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Plano de Ações 2020

MEMBROS CAE – MANDATO 2017/2021 – DECRETO Nº3.938 DE 05/09/2017, DECRETO N°4.116 DE 10/05/2019 E DECRETO Nº 4.177 DE 26/11/2019.

REPRESENTATIVIDADE	***NOME***
Representante do Poder Executivo Municipal	Titular: Vanderly Aparecida Mastrogiácomo Muniz
	Suplente: Marta Aparecida Costa Stéfani
Representante dos Trabalhadores da Educação (Diretores)	Titular: Lourdes Zeferino Prates
	Suplente: Janaína Soares da Matta Pires
Representante dos Trabalhadores da Educação (Professores)	Titular: Kátia Silene Francisco
	Suplente: Rita de Cássia Cardone Funari
Representante das Sociedades Civis Organizadas	Titular: Beatriz de Paula Araujo
	Suplente: Daiani Aparecida Laguna
	Titular: Carolina Aparecida Fernandes
	Suplente: Júlia De Giovani José da Costa
Representantes pais de alunos	Titular: Maira Suzane da Silva Leal
	Suplente: Taína Sabrina Pereira de Araújo
	Titular: Suzana Aparecida Eulálio
	Suplente: Ireni Alves dos Santos Oliveira

Todas as reuniões são públicas e abertas. O calendário encontra-se no final deste documento e as publicações podem ser acompanhadas pelo endereço eletrônico: http://pitangueiras.sp.gov.br/conselho-municipal-de-alimentacao.htm e pelo Jornal Oficial do município: http://pitangueiras.sp.gov.br/jornal-oficial-eletronico.htm

Contato: cae@pitangueiras@sp.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Ações do CAE de Pitangueiras previstas para o ano de 2020:

- ✓ Reuniões bimestrais para análise de documentações, emissão de pareceres e outras ações pertinentes e para realização de visitas de fiscalização nas unidades escolares municipais e Cozinha Piloto (Cronograma - Anexo);
- ✓ Acompanhar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar;
- ✓ Acompanhamento do Processo de Aquisição de alimentos (Chamada Pública e Licitações
- ✓ Visita a pelo menos um fornecedor do PNAE;
- ✓ Acompanhar Recebimento dos gêneros alimentícios;
- ✓ Propiciar em conjunto com a Secretaria Municipal da Educação e Divisão de Alimentação Escolar formação aos manipuladores de alimentos da Cozinha Piloto e das Escolas Municipais e estaduais;
- ✓ Acompanhar e auxiliar na elaboração do cardápio da alimentação escolar bem como o seu cumprimento;
- ✓ Emitir parecer conclusivo a respeito do relatório anual de gestão do PNAE, aprovando ou reprovando a execução do Programa.

Para cumprimento do presente Plano o Conselho Municipal de Alimentação respalda-se no Artigo 36 da Resolução MEC/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013:

> Art. 36 Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios devem:
> I - garantir ao CAE, como órgão deliberativo, de fiscalização e de assessoramento, a infraestrutura necessária à plena execução das atividades de sua competência, tais como:
> a) local apropriado com condições adequadas para as reuniões do Conselho;
> b) disponibilidade de equipamento de informática;
> c) transporte para deslocamento dos membros aos locais relativos ao exercício de sua competência, inclusive para as reuniões ordinárias e extraordinárias do CAE; e
> d) disponibilidade de recursos humanos e financeiros, previstos no Plano de Ação do CAE, necessários às atividades inerentes as suas competências e atribuições, a fim de desenvolver as atividades de forma efetiva.

_____
Kátia Silene Francisco
Presidente do CAE

Plano de Ação elaborado e aprovado na 1º Reunião Ordinária deste órgão colegiado, realizada em 31 de janeiro de 2020.

CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Cronograma de Reuniões do CAE Pitangueiras previsto

Data	Horário
31/01/2020	13h30
13/03/2020	9h30
12/05/2020	13h30
17/06/2020	8h30
21/08/2020	13h30
26/10/2020	13h30
09/12/2020	9h30

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE.
Rua Santa Catarina, 179 – Centro - Fone (16) 3952-6583
e-mail: meioambiente_pitangueiras@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL PITANGUEIRAS
Vivendo melhor com um novo tempo

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 001/2020

NOS TERMOS DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 3049/13.

DADOS DO IMÓVEL:
Proprietário: ANILTON CLOVES DE OLIVEIRA
Local do Imóvel: RUA JOÃO FASCINA, 299 – JD. SÃO HEITOR
Endereço de entrega: RUA DA MEDITAÇÃO, 22 – JD DA PAZ
CEP: 13.470-495 AMERICANA/SP
Cadastro Imobiliário: 1-12-064-0300 M² do cadastro: 250,00 M² a limpar: 122,00

Legislação desrespeitada: **Lei Complementar 3049, de 24/04/2013,** disponível na íntegra no site da Prefeitura Municipal **(http://www.pitangueiras.sp.gov.br/leis-decretos.htm).**

Por este instrumento, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** a partir desta data a realizar a **LIMPEZA DO TERRENO** de sua propriedade, acima descrito, foto datada em Anexo I, em conformidade ao que estabelece a Lei Municipal nº 3.049/2013.

É PROIBIDA A LIMPEZA ATRAVÉS DE QUEIMADA.

A limpeza do terreno consiste no corte e retirada do mato, lixo e entulho dos terrenos abertos no perímetro urbano. O **prazo** para proceder à limpeza do terreno é de **5 (cinco) dias** a partir do recebimento desta notificação (Artigo 6, Inciso II da Lei Municipal nº 3.049/2013). O notificado tem o direito de apresentar recurso no prazo de 3 (três) dias a partir do recebimento desta notificação prévia, no balcão de atendimento da Prefeitura. (Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66, Centro, Pitangueiras – SP).

Vencido esse prazo, e não sendo sanada a irregularidade apontada, o município realizará a limpeza do terreno e, em seguida intimará o proprietário da execução do serviço apresentando foto. Será cobrado pelo serviço prestado conforme o metro quadrado, de acordo com o Código Tributário Municipal (Lei nº 2.563/2007).

O vencimento para o pagamento da taxa é de 30 (trinta) dias a partir da realização do serviço, ficando os eventuais débitos sujeitos a incidência de juros, multa e correção monetária e inscritos como dívida ativa do município.

O não cumprimento da Lei Municipal nº 3.049/2013 (Alterada pela Lei Complementar nº 3.271/2015), acarretará, além das cobranças das taxas descritas, **A INCIDÊNCIA DE MULTAS**.

Pitangueiras, 10 de Janeiro de 2020.

KRISLEY YASYARA MACHADO
FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE.
Rua Santa Catarina, 179 – Centro - Fone (16) 3952-6583
e-mail: meioambiente_pitangueiras@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL PITANGUEIRAS
Vivendo melhor com um novo tempo

ANEXO I

DADOS DO IMÓVEL:
Proprietário: ANILTON CLOVES DE OLIVEIRA
Local do Imóvel: RUA JOÃO FASCINA, 299 – JD. SÃO HEITOR
Endereço de entrega: RUA DA MEDITAÇÃO, 22 – JD DA PAZ
CEP: 13.470-495 AMERICANA/SP
Cadastro Imobiliário: 1-12-064-0300 M² do cadastro: 250,00 M² a limpar: 122,00

FOTOGRAFIA DO TERRENO A SER LIMPO





KRISLEY YASYARA MACHADO
FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL

PUBLICADO EM 17 DE MARÇO DE 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE.
Rua Santa Catarina, 179 – Centro - Fone (16) 3952-6583
e-mail: meioambiente_pitangueiras@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL PITANGUEIRAS
Vivendo melhor com um novo tempo

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 003/2020

NOS TERMOS DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 3049/13.

DADOS DO IMÓVEL:
Proprietário: CLEBER CLEI COSTA E OUTROS
Local do Imóvel: RUA JOSÉ PEDRO MOREIRA DE SOUZA – JD BOTHÂNICO
Endereço de entrega: RUA NOEL MONTECHI, 135 – JD. PAULISTA
Cadastro Imobiliário: 1-12-470-1100 M² do cadastro: 200,00 M² a limpar: 200,00

Legislação desrespeitada: **Lei Complementar 3049, de 24/04/2013,** disponível na íntegra no site da Prefeitura Municipal **(http://www.pitangueiras.sp.gov.br/leis-decretos.htm).**

Por este instrumento, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** a partir desta data a realizar a **LIMPEZA DO TERRENO** de sua propriedade, acima descrito, foto datada em Anexo I, em conformidade ao que estabelece a Lei Municipal nº 3.049/2013.

É PROIBIDA A LIMPEZA ATRAVÉS DE QUEIMADA.

A limpeza do terreno consiste no corte e retirada do mato, lixo e entulho dos terrenos abertos no perímetro urbano. O **prazo** para proceder à limpeza do terreno é de **5 (cinco) dias** a partir do recebimento desta notificação (Artigo 6, Inciso II da Lei Municipal nº 3.049/2013). O notificado tem o direito de apresentar recurso no prazo de 3 (três) dias a partir do recebimento desta notificação prévia, no balcão de atendimento da Prefeitura. (Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66, Centro, Pitangueiras – SP).

Vencido esse prazo, e não sendo sanada a irregularidade apontada, o município realizará a limpeza do terreno e, em seguida intimará o proprietário da execução do serviço apresentando foto. Será cobrado pelo serviço prestado conforme o metro quadrado, de acordo com o Código Tributário Municipal (Lei nº 2.563/2007).

O vencimento para o pagamento da taxa é de 30 (trinta) dias a partir da realização do serviço, ficando os eventuais débitos sujeitos a incidência de juros, multa e correção monetária e inscritos como dívida ativa do município.

O não cumprimento da Lei Municipal nº 3.049/2013 (Alterada pela Lei Complementar nº 3.271/2015), acarretará, além das cobranças das taxas descritas, **A INCIDÊNCIA DE MULTAS**.

Pitangueiras, 15 de Janeiro de 2020.

KRISLEY YASYARA MACHADO
FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, nº 66 – Cep: 14.750-000
Fone/Fax: 16 3952 9121 – Pitangueiras – SP
CNPJ: 45.370.707/0001-28

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE.
Rua Santa Catarina, 179 – Centro - Fone (16) 3952-6583
e-mail: meioambiente_pitangueiras@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL PITANGUEIRAS
Vivendo melhor com um novo tempo

ANEXO I

DADOS DO IMÓVEL:
Proprietário: CLEBER CLEI COSTA E OUTROS
Local do Imóvel: RUA JOSÉ PEDRO MOREIRA DE SOUZA – JD BOTHÂNICO
Endereço de entrega: RUA NOEL MONTECHI, 135 – JD. PAULISTA
Cadastro Imobiliário: 1-12-470-1100 M² do cadastro: 200,00 M² a limpar: 200,00

FOTOGRAFIA DO TERRENO A SER LIMPO



KRISLEY YASYARA MACHADO
FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL

PUBLICADO EM 17 DE MARÇO DE 2020.

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, nº 66 – Cep: 14.750-000
Fone/Fax: 16 3952 9121 – Pitangueiras – SP
CNPJ: 45.370.707/0001-28

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE.
Rua Santa Catarina, 179 – Centro - Fone (16) 3952-6583
e-mail: meioambiente_pitangueiras@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL PITANGUEIRAS
Vivendo melhor com um novo tempo

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 014/2020

NOS TERMOS DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 3049/13.

DADOS DO IMÓVEL:
Proprietário: PROSSEG TRANSPORTES E LOCAÇÃO LTDA -EEP
Local do Imóvel: RUA SYLVIO BONACCORSI – JD. NOVA ALIANÇA
Endereço de entrega: RUA JUCA QUITO, 778 – CENTRO
CEP: 14.870-260 JABOTICABAL/SP
Cadastro Imobiliário: 1-25-040-1100 M² do cadastro: 160,00 M² a limpar: 160,00
1-25-040-1000 M² do cadastro: 160,00 M² a limpar: 160,00

Legislação desrespeitada: **Lei Complementar 3049, de 24/04/2013,** disponível na íntegra no site da Prefeitura Municipal **(http://www.pitangueiras.sp.gov.br/leis-decretos.htm).**

Por este instrumento, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** a partir desta data a realizar a **LIMPEZA DO TERRENO** de sua propriedade, acima descrito, foto datada em Anexo I, em conformidade ao que estabelece a Lei Municipal nº 3.049/2013.

É PROIBIDA A LIMPEZA ATRAVÉS DE QUEIMADA.

A limpeza do terreno consiste no corte e retirada do mato, lixo e entulho dos terrenos abertos no perímetro urbano. O **prazo** para proceder à limpeza do terreno é de **5 (cinco) dias** a partir do recebimento desta notificação (Artigo 6, Inciso II da Lei Municipal nº 3.049/2013). O notificado tem o direito de apresentar recurso no prazo de 3 (três) dias a partir do recebimento desta notificação prévia, no balcão de atendimento da Prefeitura. (Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66, Centro, Pitangueiras – SP).

Vencido esse prazo, e não sendo sanada a irregularidade apontada, o município realizará a limpeza do terreno e, em seguida intimará o proprietário da execução do serviço apresentando foto. Será cobrado pelo serviço prestado conforme o metro quadrado, de acordo com o Código Tributário Municipal (Lei nº 2.563/2007).

O vencimento para o pagamento da taxa é de 30 (trinta) dias a partir da realização do serviço, ficando os eventuais débitos sujeitos a incidência de juros, multa e correção monetária e inscritos como dívida ativa do município.

O não cumprimento da Lei Municipal nº 3.049/2013 (Alterada pela Lei Complementar nº 3.271/2015), acarretará, além das cobranças das taxas descritas, **A INCIDÊNCIA DE MULTAS**.

Pitangueiras, 30 de Janeiro de 2020.

KRISLEY YASYARA MACHADO
FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, nº 66 – Cep: 14.750-000
Fone/Fax: 16 3952 9121 – Pitangueiras – SP
CNPJ: 45.370.707/0001-28

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE.
Rua Santa Catarina, 179 – Centro - Fone (16) 3952-6583
e-mail: meioambiente_pitangueiras@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL PITANGUEIRAS
Vivendo melhor com um novo tempo

ANEXO I

DADOS DO IMÓVEL:

Proprietário: PROSSEG TRANSPORTES E LOCAÇÃO LTDA -EEP
Local do Imóvel: RUA SYLVIO BONACCORSI – JD. NOVA ALIANÇA
Endereço de entrega: RUA JUCA QUITO, 778 – CENTRO
CEP: 14.870-260 JABOTICABAL/SP
Cadastro Imobiliário: 1-25-040-1100 M² do cadastro: 160,00 M² a limpar: 160,00
1-25-040-1000 M² do cadastro: 160,00 M² a limpar: 160,00

FOTOGRAFIA DO TERRENO A SER LIMPO





KRISLEY YASYARA MACHADO
FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL

PUBLICADO EM 17 DE MARÇO DE 2020.

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, nº 66 – Cep: 14.750-000
Fone/Fax: 16 3952 9121 – Pitangueiras – SP
CNPJ: 45.370.707/0001-28

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE.
Rua Santa Catarina, 179 – Centro - Fone (16) 3952-6583
e-mail: meioambiente_pitangueiras@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL PITANGUEIRAS
Vivendo melhor com um novo tempo

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 017/2020

NOS TERMOS DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 3049/13.

DADOS DO IMÓVEL:
Proprietário: GALVÃO GIMENEZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Compromissário: MANOEL FLÁVIO PEREIRA ALVES
Local do Imóvel: RUA JORGE DE MELLO – JD. SANTA ANA
Endereço de entrega: RUA RUBENS TEIXEIRA DE ANDRADE, 151 – CONJ. HAB. PLÁCIDO ROTH
Cadastro Imobiliário: 1-12-610-1200 M² do cadastro: 200,00 M² a limpar: 200,00

Legislação desrespeitada: **Lei Complementar 3049, de 24/04/2013,** disponível na íntegra no site da Prefeitura Municipal **(http://www.pitangueiras.sp.gov.br/leis-decretos.htm).**

Por este instrumento, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** a partir desta data a realizar a **LIMPEZA DO TERRENO** de sua propriedade, acima descrito, foto datada em Anexo I, em conformidade ao que estabelece a Lei Municipal nº 3.049/2013.

É PROIBIDA A LIMPEZA ATRAVÉS DE QUEIMADA.

A limpeza do terreno consiste no corte e retirada do mato, lixo e entulho dos terrenos abertos no perímetro urbano. O **prazo** para proceder à limpeza do terreno é de **5 (cinco) dias** a partir do recebimento desta notificação (Artigo 6, Inciso II da Lei Municipal nº 3.049/2013). O notificado tem o direito de apresentar recurso no prazo de 3 (três) dias a partir do recebimento desta notificação prévia, no balcão de atendimento da Prefeitura. (Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66, Centro, Pitangueiras – SP).

Vencido esse prazo, e não sendo sanada a irregularidade apontada, o município realizará a limpeza do terreno e, em seguida intimará o proprietário da execução do serviço apresentando foto. Será cobrado pelo serviço prestado conforme o metro quadrado, de acordo com o Código Tributário Municipal (Lei nº 2.563/2007).

O vencimento para o pagamento da taxa é de 30 (trinta) dias a partir da realização do serviço, ficando os eventuais débitos sujeitos a incidência de juros, multa e correção monetária e inscritos como dívida ativa do município.

O não cumprimento da Lei Municipal nº 3.049/2013 (Alterada pela Lei Complementar nº 3.271/2015), acarretará, além das cobranças das taxas descritas, **A INCIDÊNCIA DE MULTAS**.
Pitangueiras, 06 de Fevereiro de 2020.

KRISLEY YASYARA MACHADO
FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, nº 66 – Cep: 14.750-000
Fone/Fax: 16 3952 9121 – Pitangueiras – SP
CNPJ: 45.370.707/0001-28

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE.
Rua Santa Catarina, 179 – Centro - Fone (16) 3952-6583
e-mail: meioambiente_pitangueiras@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL PITANGUEIRAS
Vivendo melhor com um novo tempo

ANEXO I

DADOS DO IMÓVEL:

Proprietário: GALVÃO GIMENEZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Compromissário: MANOEL FLÁVIO PEREIRA ALVES
Local do Imóvel: RUA JORGE DE MELLO – JD. SANTA ANA
Endereço de entrega: RUA RUBENS TEIXEIRA DE ANDRADE, 151 – CONJ. HAB. PLÁCIDO ROTH
Cadastro Imobiliário: 1-12-610-1200 M² do cadastro: 200,00 M² a limpar: 200,00

FOTOGRAFIA DO TERRENO A SER LIMPO



KRISLEY YASYARA MACHADO
FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL

PUBLICADO EM 17 DE MARÇO DE 2020.

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, nº 66 – Cep: 14.750-000
Fone/Fax: 16 3952 9121 – Pitangueiras – SP
CNPJ: 45.370.707/0001-28

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE.
Rua Santa Catarina, 179 – Centro - Fone (16) 3952-6583
e-mail: meioambiente_pitangueiras@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL PITANGUEIRAS
Vivendo melhor com um novo tempo

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 018/2020

NOS TERMOS DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 3049/13.

DADOS DO IMÓVEL:
Proprietário: GALVÃO GIMENEZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Compromissário: JOSÉ ANTONIO RAMOS
Local do Imóvel: RUA JORGE DE MELLO – JD SANTA ANA
Endereço de entrega: AVENIDA DAS PITANGUEIRAS, 103 – CENTRO
Cadastro Imobiliário: 1-12-610-1400 M² do cadastro: 200,00 M² a limpar: 200,00

Legislação desrespeitada: **Lei Complementar 3049, de 24/04/2013,** disponível na íntegra no site da Prefeitura Municipal **(http://www.pitangueiras.sp.gov.br/leis-decretos.htm).**

Por este instrumento, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** a partir desta data a realizar a **LIMPEZA DO TERRENO** de sua propriedade, acima descrito, foto datada em Anexo I, em conformidade ao que estabelece a Lei Municipal nº 3.049/2013.

É PROIBIDA A LIMPEZA ATRAVÉS DE QUEIMADA.

A limpeza do terreno consiste no corte e retirada do mato, lixo e entulho dos terrenos abertos no perímetro urbano. O **prazo** para proceder à limpeza do terreno é de **5 (cinco) dias** a partir do recebimento desta notificação (Artigo 6, Inciso II da Lei Municipal nº 3.049/2013). O notificado tem o direito de apresentar recurso no prazo de 3 (três) dias a partir do recebimento desta notificação prévia, no balcão de atendimento da Prefeitura. (Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66, Centro, Pitangueiras – SP).

Vencido esse prazo, e não sendo sanada a irregularidade apontada, o município realizará a limpeza do terreno e, em seguida intimará o proprietário da execução do serviço apresentando foto. Será cobrado pelo serviço prestado conforme o metro quadrado, de acordo com o Código Tributário Municipal (Lei nº 2.563/2007).

O vencimento para o pagamento da taxa é de 30 (trinta) dias a partir da realização do serviço, ficando os eventuais débitos sujeitos a incidência de juros, multa e correção monetária e inscritos como dívida ativa do município.

O não cumprimento da Lei Municipal nº 3.049/2013 (Alterada pela Lei Complementar nº 3.271/2015), acarretará, além das cobranças das taxas descritas, **A INCIDÊNCIA DE MULTAS**.

Pitangueiras, 06 de Fevereiro de 2020.

KRISLEY YASYARA MACHADO
FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE.
Rua Santa Catarina, 179 – Centro - Fone (16) 3952-6583
e-mail: meioambiente_pitangueiras@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL PITANGUEIRAS
Vivendo melhor com um novo tempo

ANEXO I

DADOS DO IMÓVEL:

Proprietário: GALVÃO GIMENEZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Compromissário: JOSÉ ANTONIO RAMOS
Local do Imóvel: RUA JORGE DE MELLO – JD SANTA ANA
Endereço de entrega: AVENIDA DAS PITANGUEIRAS, 103 – CENTRO
Cadastro Imobiliário: 1-12-610-1400 M² do cadastro: 200,00 M² a limpar: 200,00

FOTOGRAFIA DO TERRENO A SER LIMPO



KRISLEY YASYARA MACHADO
FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL

PUBLICADO EM 17 DE MARÇO DE 2020.

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, nº 66 – Cep: 14.750-000
Fone/Fax: 16 3952 9121 – Pitangueiras – SP
CNPJ: 45.370.707/0001-28

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE.
Rua Santa Catarina, 179 – Centro - Fone (16) 3952-6583
e-mail: meioambiente_pitangueiras@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL PITANGUEIRAS
Vivendo melhor com um novo tempo

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 020/2020

NOS TERMOS DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 3049/13.

DADOS DO IMÓVEL:
Proprietário: RUBENS & RODRIGO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Compromissário: MARIA APARECIDA DA SILVA MELLO
Local do Imóvel: RUA BENEDITO PARO – JD BOTHÂNICO
Endereço de entrega: SÍTIO LAGOINHA, 45 – CAIXA POSTAL 37
CEP: 15.745-000 PARANUPUÃ/SP
Cadastro Imobiliário: 1-12-490-0500 M² do cadastro: 250,00 M² a limpar: 250,00

Legislação desrespeitada: **Lei Complementar 3049, de 24/04/2013,** disponível na íntegra no site da Prefeitura Municipal **(http://www.pitangueiras.sp.gov.br/leis-decretos.htm).**

Por este instrumento, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** a partir desta data a realizar a **LIMPEZA DO TERRENO** de sua propriedade, acima descrito, foto datada em Anexo I, em conformidade ao que estabelece a Lei Municipal nº 3.049/2013.

É PROIBIDA A LIMPEZA ATRAVÉS DE QUEIMADA.

A limpeza do terreno consiste no corte e retirada do mato, lixo e entulho dos terrenos abertos no perímetro urbano. O **prazo** para proceder à limpeza do terreno é de **5 (cinco) dias** a partir do recebimento desta notificação (Artigo 6, Inciso II da Lei Municipal nº 3.049/2013). O notificado tem o direito de apresentar recurso no prazo de 3 (três) dias a partir do recebimento desta notificação prévia, no balcão de atendimento da Prefeitura. (Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66, Centro, Pitangueiras – SP).

Vencido esse prazo, e não sendo sanada a irregularidade apontada, o município realizará a limpeza do terreno e, em seguida intimará o proprietário da execução do serviço apresentando foto. Será cobrado pelo serviço prestado conforme o metro quadrado, de acordo com o Código Tributário Municipal (Lei nº 2.563/2007).

O vencimento para o pagamento da taxa é de 30 (trinta) dias a partir da realização do serviço, ficando os eventuais débitos sujeitos a incidência de juros, multa e correção monetária e inscritos como dívida ativa do município.

O não cumprimento da Lei Municipal nº 3.049/2013 (Alterada pela Lei Complementar nº 3.271/2015), acarretará, além das cobranças das taxas descritas, **A INCIDÊNCIA DE MULTAS**.

Pitangueiras, 06 de Fevereiro de 2020.

KRISLEY YASYARA MACHADO
FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE.
Rua Santa Catarina, 179 – Centro - Fone (16) 3952-6583
e-mail: meioambiente_pitangueiras@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL PITANGUEIRAS
Vivendo melhor com um novo tempo

ANEXO I

DADOS DO IMÓVEL:

Proprietário: RUBENS & RODRIGO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Compromissário: MARIA APARECIDA DA SILVA MELLO
Local do Imóvel: RUA BENEDITO PARO – JD BOTHÂNICO
Endereço de entrega: SÍTIO LAGOINHA, 45 – CAIXA POSTAL 37
CEP: 15.745-000 PARANUPUÃ/SP
Cadastro Imobiliário: 1-12-490-0500 M² do cadastro: 250,00 M² a limpar: 250,00

FOTOGRAFIA DO TERRENO A SER LIMPO



KRISLEY YASYARA MACHADO
FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL

PUBLICADO EM 17 DE MARÇO DE 2020.

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, nº 66 – Cep: 14.750-000
Fone/Fax: 16 3952 9121 – Pitangueiras – SP
CNPJ: 45.370.707/0001-28

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE.
Rua Santa Catarina, 179 – Centro - Fone (16) 3952-6583
e-mail: meioambiente_pitangueiras@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL PITANGUEIRAS
Vivendo melhor com um novo tempo

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 022/2020

NOS TERMOS DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 3049/13.

DADOS DO IMÓVEL:
Proprietário: RUBENS & RODRIGO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Compromissário: PEDRO IVO DOS SANTOS NETO
Local do Imóvel: RUA JOSÉ CARLOS BALIEIRO – JD BOTHÂNICO
Endereço de entrega: RUA PEDRO BIAGI, 952 – JD. SUMARÉ
CEP: 14.170-540 SERTÃOZINHO/SP
Cadastro Imobiliário: 1-12-490-0800 M² do cadastro: 274,74 M² a limpar: 274,74

Legislação desrespeitada: **Lei Complementar 3049, de 24/04/2013,** disponível na íntegra no site da Prefeitura Municipal **(http://www.pitangueiras.sp.gov.br/leis-decretos.htm).**

Por este instrumento, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** a partir desta data a realizar a **LIMPEZA DO TERRENO** de sua propriedade, acima descrito, foto datada em Anexo I, em conformidade ao que estabelece a Lei Municipal nº 3.049/2013.

É PROIBIDA A LIMPEZA ATRAVÉS DE QUEIMADA.

A limpeza do terreno consiste no corte e retirada do mato, lixo e entulho dos terrenos abertos no perímetro urbano. O **prazo** para proceder à limpeza do terreno é de **5 (cinco) dias** a partir do recebimento desta notificação (Artigo 6, Inciso II da Lei Municipal nº 3.049/2013). O notificado tem o direito de apresentar recurso no prazo de 3 (três) dias a partir do recebimento desta notificação prévia, no balcão de atendimento da Prefeitura. (Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66, Centro, Pitangueiras – SP).

Vencido esse prazo, e não sendo sanada a irregularidade apontada, o município realizará a limpeza do terreno e, em seguida intimará o proprietário da execução do serviço apresentando foto. Será cobrado pelo serviço prestado conforme o metro quadrado, de acordo com o Código Tributário Municipal (Lei nº 2.563/2007).

O vencimento para o pagamento da taxa é de 30 (trinta) dias a partir da realização do serviço, ficando os eventuais débitos sujeitos a incidência de juros, multa e correção monetária e inscritos como dívida ativa do município.

O não cumprimento da Lei Municipal nº 3.049/2013 (Alterada pela Lei Complementar nº 3.271/2015), acarretará, além das cobranças das taxas descritas, **A INCIDÊNCIA DE MULTAS**.

Pitangueiras, 06 de Fevereiro de 2020.

KRISLEY YASYARA MACHADO
FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE.
Rua Santa Catarina, 179 – Centro - Fone (16) 3952-6583
e-mail: meioambiente_pitangueiras@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL PITANGUEIRAS
Vivendo melhor com um novo tempo

ANEXO I

DADOS DO IMÓVEL:

Proprietário: RUBENS & RODRIGO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Compromissário: PEDRO IVO DOS SANTOS NETO
Local do Imóvel: RUA JOSÉ CARLOS BALIEIRO – JD BOTHÂNICO
Endereço de entrega: RUA PEDRO BIAGI, 952 – JD. SUMARÉ
CEP: 14.170-540 SERTÃOZINHO/SP
Cadastro Imobiliário: 1-12-490-0800 M² do cadastro: 274,74 M² a limpar: 274,74

FOTOGRAFIA DO TERRENO A SER LIMPO



KRISLEY YASYARA MACHADO
FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL

PUBLICADO EM 17 DE MARÇO DE 2020.

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, nº 66 – Cep: 14.750-000
Fone/Fax: 16 3952 9121 – Pitangueiras – SP
CNPJ: 45.370.707/0001-28